



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-1211 / 3524-1112
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

LEI N°1.180/2006

“Autoriza reajuste no vencimento dos servidores públicos municipais e dá outras providências”

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória - MG, no uso das atribuições aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG autorizado a conceder reajuste no vencimento/salário dos servidores públicos municipais, aplicando-se o índice de **3,21%** (três inteiros e vinte e um décimos por cento), incidente sobre o vencimento/salário pago no mês de abril/2006, para se calcular o vencimento a ser pago a partir, inclusive, do mês de maio/2006.

Art. 2° - Fica também, o Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG autorizado a incorporar ao vencimento/salário dos servidores públicos municipais o abono concedido pela Lei 1.139/2005, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 3° - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1° (primeiro) de maio do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

São João Batista do Glória, 17 de maio de 2006.

Glaysen da Silveira Martins
Prefeito Municipal

